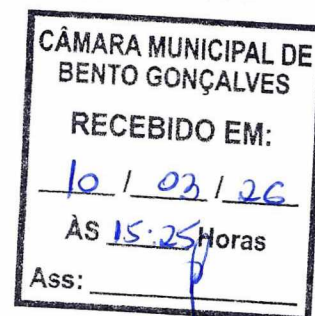




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026

AUTOR: VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL)

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) – VOTO DESFAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos desfavoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026, passa a ter parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dez dias de março de dois mil e vinte e seis.



Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026
VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)
PROCESSO N: 22/2026
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20/02/2026
AUTOR: Vereador Joel Bolsonaro

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição da divulgação de material políticoideológico e de ideologia de gênero em unidades de ensino."

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

Justifica, que a proposição tem como objetivo proteger crianças e adolescentes no ambiente escolar, assegurando que as instituições de ensino públicas e privadas do Município de Bento Gonçalves cumpram sua finalidade essencial de formação educacional, moral e cidadã, sem submissão a interesses político-partidários, ideológicos ou a conteúdos incompatíveis com a faixa etária dos estudantes.

O projeto de lei pretende proibir doutrinação política e a abordagem de temas relacionados a gênero nas escolas. Entretanto, a Constituição Federal estabelece que apenas a União pode legislar sobre diretrizes e bases da educação, o que impede que municípios criem normas que restrinjam conteúdos pedagógicos.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O Supremo Tribunal Federal já decidiu que leis desse tipo são inconstitucionais, pois violam princípios como a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e o direito a uma educação completa.

Dessa forma, o projeto apresenta vício de iniciativa e inconstitucionalidade, motivo pelo qual o parecer técnico deste Vereador é **DESFAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis.



Vereador JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)
Projeto de Lei Ordinária 16/2026